



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
 CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
 São Gonçalo do Gurgueia - PI



VII – fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União para a garantia do direito à alfabetização;

VIII – promover a articulação das ações municipais com o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC, com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Art. 3º A implementação da Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização.

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

- I – garantia do direito à aprendizagem;
- II – promoção da equidade educacional;
- III – acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;
- IV – formação e valorização dos profissionais da educação;
- V – fortalecimento da gestão pedagógica;
- VI – articulação entre formação, avaliação, currículo, materiais e práticas pedagógicas;
- VII – colaboração entre os entes federados.

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração, articulando as ações próprias do Município às iniciativas do Estado do Piauí e da União, especialmente aquelas desenvolvidas no âmbito do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC, da Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, respeitadas as competências de cada ente federativo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação adotará os instrumentos de planejamento, acompanhamento e monitoramento necessários à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Gurgueia - PI, 06 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 gov.br
 ACÁCIO PEREIRA DA SILVA
 Data: 16/10/2026 09:34:45-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ACÁCIO PEREIRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Educação

Id:01AB41A9323DA2DD



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
 CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
 São Gonçalo do Gurgueia - PI



Portaria nº 71/2026

São Gonçalo do Gurgueia – PI, 16 de outubro de 2026

Dispõe sobre a convocação classificada no processo seletivo simplificado regido pelo edital nº 01/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado regido pelo **Edital nº 01/2026**, destinado ao preenchimento de vagas no âmbito do Município de São Gonçalo do Gurgueia – PI;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de candidato classificado para o cargo de Enfermeiro, observada a ordem de classificação estabelecida no certame;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONVOCADA** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026, para o cargo de **001 – ENFERMEIRO**, conforme resultado final das provas objetivas:

Colocação	Inscrição	Candidata	Nota	Situação
9ª	1.586-12.811	YANKA MASCARENHAS DANTAS	70,00	Classificada

Art. 2º A candidata convocada deverá comparecer ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia – PI, entre os dias 19/10/2026 a 23/10/2026, das 08h às 13h, com a documentação exigida no Edital nº 01/2026 e demais documentos necessários à formalização de sua contratação.

Art. 3º O não comparecimento da candidata no prazo estabelecido, ou a não apresentação da documentação exigida, poderá implicar sua desistência e a consequente convocação do próximo candidato, observada a ordem de classificação do certame.

Art. 4º A convocação de que trata esta Portaria observará os requisitos, condições e demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2026 e na legislação municipal aplicável.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Gonçalo do Gurgueia – PI, 16 de outubro de 2026.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
 Assinado de forma digital por ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
 MARQUES:87602539320
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21931
 Roselidia Lustosa De Sousa Marques

Prefeita Municipal

Id:167C53B6AD53A557



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
 Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro - CEP: 64.880-000 - Padre Marcos - PI
 CNPJ: 06.553.788/0001-40
 Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: padremarcos@gmail.com
 Fone: (89) 98116 - 9296



AVISO DE ANULAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação nº 011/2026 – Processo Administrativo nº 064/2026

A Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI torna público que, por decisão da Prefeitura Municipal, datada de 16/10/2026, foi **ANULADO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2026 (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), cujo objeto é a contratação de empresa especializada no licenciamento de software para publicação, controle e gestão dos atos administrativos oficiais, devidamente habilitada pelo TCE-PI (IN nº 03/2018), bem como treinamento e suporte presencial e remoto, para a Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI.

Fundamento: art. 71, III, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 473 do STF, em razão de vícios na fase preparatória que restringem indevidamente a competitividade (arts. 5º, 9º, I, “a”, e 11, II, da Lei nº 14.133/2021), a saber: (i) a aplicação de exclusividade de participação a MEI/ME/EPP sem a verificação exigida pelo art. 49, II e III, da Lei Complementar nº 123/2006; (ii) a exigência de que a solução já esteja “devidamente habilitada pelo TCE-PI”, sem critério objetivo de aferição; e (iii) a ausência de condicionamento da execução do objeto à edição da lei municipal que institui o diário oficial eletrônico. Os vícios foram verificados por ocasião do julgamento de impugnação ao Aviso.

Efeitos da decisão:

1. Ficam sem efeito o Aviso de Dispensa, seus anexos e os atos dele decorrentes;
2. Ficam suspensos o recebimento de propostas e **cancelada** a sessão de abertura designada para **21/10/2026, às 09h00**;
3. As propostas e os documentos de habilitação eventualmente recebidos **não serão abertos nem analisados** e ficarão à disposição dos respectivos fornecedores, que poderão participar do novo procedimento;
4. Será instaurado **novo procedimento**, com a reformulação do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Gerenciamento de Riscos e do Termo de Referência, divulgação de novo Aviso e prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021);
5. Até a implantação da nova solução, as publicações oficiais do Município **continuarão a ser realizadas no veículo atualmente utilizado**, sem solução de continuidade.

Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da publicação deste Aviso, nos termos do art. 165, I, “d”, da Lei nº 14.133/2021, a ser protocolado no e-mail licitacao.padremarcospi@gmail.com ou na sede da Prefeitura (Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro, Padre Marcos – PI).

Os autos permanecem com vista franqueada aos interessados. A íntegra da decisão encontra-se disponível no DOM (<https://www.diariooficialdosmunicipios.org/>), no Mural de Licitações do TCE-PI e no Portal da Transparência do Município (<https://www.padremarcos.pi.gov.br/>).

Padre Marcos – PI, 16 de outubro de 2026.

ADELINA JULIANA
 Assinado de forma digital por ADELINA JULIANA
 LEAL:03751810323
 LEAL:03751810323

ADELINA JULIANA LEAL
 Agente de Contratação